



000497

**Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROCESSO Nº: \_\_\_\_\_

Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3898 / 2019

Originante: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA** CNPJ: 04.632.453/0001-91

Contato: **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME -**  
**contato@escritoriomadruga.com.br**

Teléfono: **3527 1305**

Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**

Objeto: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº**  
**108/2019 - PREGÃO Nº 14/2019**

Prazo Mínimo Estimado: **1** dias.

Prazo Máximo Estimado: **20** dias.

**Francisco Beltrão, 12 de Abril de 2019.**

\_\_\_\_\_  
**ISABEL CRISTINA PAINI**  
Protocolista

## ADITIVO

## AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS.

Com o presente solicitamos que seja emitido **aditivo de supressão total do item do contrato que segue:**

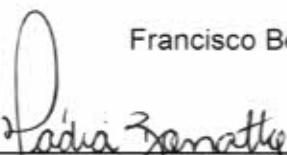
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME,  
Inscrito no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91  
Pregão - 14/2019

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE: 001	11	66547	<p>CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA SENDO DIVIDIDO ENTRE OS SEGUINTE MODULOS:</p> <p>MODULO I - CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES - GESTORES, PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, EDUCADORES, MEMBRO DO JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA, CONSELHO TUTELAR, PEDAGOGOS, ENTRE OUTROS.</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- HISTÓRICO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL E NO MUNDO;</li> <li>- PASSO A PASSO NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (PÚBLICO ALVO, FLUXO DO SERVIÇO INCLUINDO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA, OPERACIONALIZAÇÃO, INSTRUMENTAL PARA REGISTRO);</li> <li>- FAMÍLIAS ACOLHEDORAS: CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, PREPARAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO;</li> <li>- TEORIA DO APEGO E O VÍNCULO AFETIVO;</li> <li>- METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E DE ORIGEM;</li> <li>- REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE À SUA FAMÍLIA DE ORIGEM E TRABALHO EM REDE;</li> <li>- ESTUDOS DE CASOS.</li> </ul> <p>CARGA HORÁRIA: 16 HORAS NÚMERO DE PARTICIPANTES: 50 PESSOAS</p> <p>MODULO II - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS EM CONHECER E PARTICIPAR DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA</p> <p>FORMAÇÃO VOLTADA PARA PROFISSIONAIS E SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM CONHECER E PARTICIPAR DO SERVIÇO COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA.</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li> <li>- FUNÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li> <li>- QUESTÕES AFETIVAS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR;</li> <li>- A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR.</li> </ul> <p>CARGO HORÁRIA: 04 HORAS NÚMERO DE PARTICIPANTES: 400 PESSOAS</p>	CURS	1,00	2.980,00	2.980,00

	<p>MODULO III - FORMAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS DESTINADO ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS E PARTICIPANTES DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA CONTEÚDO: - O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA; - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, FUNÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, DA FAMÍLIA DE ORIGEM E DA FAMÍLIA ACOLHEDORA; - ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS EM ATIVIDADE DE ACOLHIMENTO CONFORME LEI MUNICIPAL; - QUESTÕES AFETIVAS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR – APEGO, COMPORTAMENTO E FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO. CARGA HORÁRIA: 08 HORAS NÚMERO DE PARTICIPANTES: 50 PESSOAS O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA: A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA. B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE. C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
--	--	--	--	--	--

O pedido justifica-se tendo em vista que o profissional apresentado pela empresa mesmo tendo formação superior na área, não possui notório conhecimento do sobre o assunto exigido 'FAMÍLIA ACOLHEDORA', saliente-se ainda que a empresa não conseguiu contratar outro profissional com a qualificação exigida, dessa forma solicita-se o aditivo de supressão.

Francisco Beltrão 08 de março de 2019.

  
Nádia Bonatto

Secretária Mun. da Sec. de Assistência Social



Alessandra Bertol Noronha

CPF 077.251.639-13

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 108/2019, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, com sede na Rua PAPA PIO XII, 100, CEP: 85604230 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 14/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
LOTE: 001	4	66540	<p>OFICINA DE ARTESANATO CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 15 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 330</p> <p>O LOCAL, A DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS ALUNOS E USUÁRIOS DO CENTO DA JUVENTUDE – CEJU (06 TURMAS) E ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (06 TURMAS).</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</p> <p>- DECOUPAGEM;</p> <p>- PINTURA EM TELA;</p> <p>- PINTURA EM TECIDO</p> <p>-BORDADO EM CHINELO</p> <p>-PATCH APLIQUE/ PETT APLIC</p> <p>-BORADADO TRANÇADO COM FITAS</p> <p><b>FORMANDO CIDADÃO</b></p> <p>- PATCH APLIQUE</p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: FEVEREIRO E MARÇO (02 MESES)</p> <p>MATERIAIS:</p>	MES	9,00	4.989,66	44.897,94

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: [licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br](mailto:licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br) – Telefone: (46) 3520-2103

Página 1

		<p>10 PACOTES COM 12 UNIDADES DE PANO DE PRATO BRANCO;</p> <p>20 METROS DE TECIDOS PARA PATCH APLIQUE ESTAMPAS VARIADAS;</p> <p>20 METROS DE PAPEL AUTOCOLANTE;</p> <p>20 NOVELOS DE LINHA FINA DE CROCHÊ EM CORES VARIADAS;</p> <p>25 METROS DE FITA GREGA DE 20 CM DE LARGURA NA COR BRANCA;</p> <p><b>DECOUPEGEM</b></p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: ABRIL, MAIO, JUNHO E JULHO.</p> <p>MATERIAIS:</p> <p>40 GOIVOS;</p> <p>40 CAIXAS PARA DECOUPAGEM TAMANHOS: 20X20 L POR 10 CM DE ALTURA.</p> <p>16X16 LARGURA POR 08 CM DE ALTURA</p> <p>16X10 LARGURA POR 08 CM DE ALTURA</p> <p>11X11 LARGURA POR 06 CM DE ALTURA.</p> <p>50 VIDROS DE TINTA PVA DE 150 ML CADA DE VÁRIAS;</p> <p>50 VIDROS DE 150 ML DE VERNIZ TRANSPARENTE;</p> <p>25 KITS CRAQUELADOR;</p> <p>120 FOLHAS DE PAPEL PARA DECOUPAGEM VÁRIAS ESTAMPAS;</p> <p>05 VIDROS DE 500 ML COLA BRANCA;</p> <p>10 METROS DE SIANINHA DE VÁRIAS CORES;</p> <p>05 PACOTES DE PÉROLAS INTEIRAS NÚMERO 08 VÁRIAS CORES;</p> <p>05 PACOTES DE MEIA PÉROLA NÚMERO 08 DE VÁRIAS CORES;</p> <p>25 ROLOS DE ESPUMA 25 CM;</p> <p>01 ROLO PARA JEANS;</p> <p>05 CARIMBOS PARA DECOUPAGEM;</p> <p>10 MODELOS DE ESTÊNCIL.</p> <p>20 PINCÉIS DE CABO VERMELHO NÚMEROS 12 E 16;</p> <p>05 PINCÉIS DE CABO MARROM NÚMERO 0.</p> <p><b>BORDADOS EM CHINELO</b></p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: AGOSTO E SETEMBRO</p> <p>MATERIAIS:</p> <p>20 A 25 CHINELOS NÚMEROS: 36 A 38</p> <p>05 PACOTES DE PÉROLAS INTEIRAS NÚMERO 08 VÁRIAS CORES;</p> <p>05 PACOTES DE PÉROLAS INTEIRAS NÚMERO 10 VÁRIAS CORES;</p> <p>10 ROLOS DE LINHA DE PESCA NÚMERO 05;</p>			
--	--	--	--	--	--



	<p>05 PACOTES DE AGULHA NÚMERO 08 (PARA CHINELO E PATCH APLIQUE).</p> <p><b>TRANÇADO COM FITAS (BORDADO)</b></p> <p>01 TURMA DE 20 A 25 ALUNOS</p> <p>TEMPO DE DURAÇÃO: OUTUBRO E NOVEMBRO</p> <p>MATERIAIS</p> <p>50 TOALHAS DE ROSTO</p> <p>100 METROS DE FITA MIMOSA , 10 CM VÁRIAS CORES.</p> <p>BARRADO INGLÊS 30 METROS COR BRANCA.</p> <p>MATERIAIS UTILIZADOS EM TODAS AS OFICINAS DO FORMANDO CIDADÃO</p> <p>05 PISTOLAS COLA QUENTE;</p> <p>05 PACOTES DE COLA QUENTE.</p> <p>10 VIDROS DE COLA PERMANENTE (SUPER BOND);</p> <p>10 TESOURAS GRANDES;</p> <p>20 TESOURAS PEQUENAS;</p> <p><b>ESCOLA OFICINA ADELÍRIA MEURER</b></p> <p><b>PINTURA EM TECIDOS MESES DE MARÇO E ABRIL</b></p> <p>08 TURMAR DE 20 ALUNOS</p> <p>MATERIAS:</p> <p>27 PACOTES COM 12 UNIDADES CADA DE PANO DE PRATO BRANCO NO TAMANHO DE 60/80</p> <p>-TINTAS: 350 VIDROS DE 37 ML CADA, NAS CORES BRANCA, AMARELO OURO, VERDE OLIVA, PISTACHE, VERMELHO CLARO, TOMATE, PÚRPURA, VINHO, ROXO CLARO E ESCURO, AZUL CELESTE, AZUL COBALTO, ROSA CHÁ, AZUL CLARO, ROSA PINK, PELE, SÉPIA, LARANJA, VERDE CLARO, MARROM, PRETO, AMARELO CLARO ETC...</p> <p>PINCÉIS.</p> <p>Nº 0 CABO MARROM 60 UNIDADES</p> <p>Nº 02 CABO AMARELO 60UNIDADES</p> <p>Nº 06 CABO AMARELO 60 UNIDADES</p> <p>Nº 10 CABO AMARELO 60 UNIDADES</p> <p>Nº 12 CABO AMARELO 60 UNIDADES</p> <p>Nº 16 CABO AMARELO 100 UNIDADES</p> <p>PAPEL MANTEIGA 200 FOLHAS</p> <p>CARBONO 200 FOLHAS</p> <p>COLA PANO 100, VIDROS DE 37 ML CADA.</p> <p><b>PETT APLIC MESES DE MAIO A JUNHO</b></p> <p>MATERIAS:</p> <p>27 PACOTES COM 12 UNIDADES CADA DE PANO DE PRATO BRANCO NO TAMANHO DE 60/80</p> <p>200 METROS DE TECIDOS DE PETT APLIC ESTAMPAS VARIADAS</p> <p>PAPEL AUTOCOLANTE 200 METROS</p> <p>50 NOVELOS LINHAS DE CROCHÉ FINAS EM CORES VARIADAS</p>			
--	--	--	--	--

		<p>50 NOVELOS DE LINHAS GROSSAS NÚMERO 06 E 08 VÁRIAS CORES</p> <p>100 BOTÕES GRANDES NAS CORES PRETAS E BRANCAS</p> <p>300 METROS DE FITA GREGA DE 20 CM DE LARGURA DE VÁRIAS CORES</p> <p>500 METROS DE FITA MIMOSA VÁRIA CORES</p> <p>50 METROS DE SIANINHA DE VÁRIAS CORES</p> <p>50 METROS DE ELÁSTICO FINO BRANCO</p> <p>50 METROS DE TECIDO DE CEDA VERMELHO E VERDE.</p> <p>10 METROS DE TNT DE CADA COR: BRANCA, VERMELHO, VERDE, ENTRE OUTRAS CORES TOTALIZANDO 100 METROS.</p> <p>10 PACOTES DE MIÇANGAS DE VÁRIAS CORES</p> <p>15 PACOTES DE PÉROLAS Nº 08 INTEIRAS E DE VÁRIAS CORES</p> <p>15 PACOTES DE MEIA PÉROLA Nº 08 DE VÁRIAS CORES</p> <p>50 UNIDADES DE COLA GLITTER PARA TECIDO</p> <p>10 PISTOLAS DE COLA QUENTE</p> <p>50 BASTÕES DE COLA QUENTE</p> <p>20 ROLOS DE FITA CREPE</p> <p><b>DECOUPAGENS MESES DE AGOSTOS E SETEMBRO</b></p> <p><b>MATERIAS:</b></p> <p>150 GOIVOS</p> <p>150 CAIXAS DE MDF 16/16 E 12/16</p> <p>50 VIDROS DE TINTA PVA DE 150 ML CADA DE VÁRIAS CORES</p> <p>50 VIDROS DE 150 ML DE VERNIZ VITRAL TRANSPARENTE</p> <p>50 KITS CRAQUELADOR</p> <p>250 FOLHAS DE PAPEL DE DECUPAGEM DE VÁRIAS ESTAMPAS</p> <p>30 VIDROS DE 500 ML CADA DE COLA BRANCA</p> <p>24 LITROS DE QUEROSENE</p> <p><b>PINTURA EM TELA MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO</b></p> <p><b>MATERIAS:</b></p> <p>150 TELAS DE VÁRIOS TAMANHOS 50/60 E 50/50 ( 75 DE CADA TAMANHO).</p> <p>100 BISNAGAS DE TINTA ÓLEO DE VARIAS CORES</p> <p>PINCÊIS DE CABO VERMELHO 25 UNIDADES CADA:</p> <p>Nº 0</p> <p>Nº 04</p> <p>Nº 06</p> <p>Nº 08</p> <p>Nº 10</p> <p>Nº 12</p> <p><b>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTATADA:</b></p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA TRABALHAR 24 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODO MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO, INCLUINDO XEROX, PARA UM CURSO DE EXCELENCIA E QUALIDADE TANTO COM RELAÇÃO ÀS APOSTILAS, QUANTO PARA OS DEMAIS MATERIAIS UTILIZADOS, CONFORME ACIMA ESPECIFICADOS.</p> <p>C) DISPONIBILIZAR TODOS OS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA AS AULAS (COMPUTADOR, DATA SHOW, APARELHO DE SOM, ETC.), O MATERIAL PARA AS OFICINAS JÁ DEVERÃO ESTAR PRONTOS, BEM COMO XEROX QUE IRÁ UTILIZAR E TODO O CONTEÚDO.</p> <p>D) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>					
LOTE:	5	66541	OFICINA DE DANÇA CARGA HORÁRIA DE 47	MES	9,00	3.598,88	32.389,92

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030



001 -		<p>HORAS/AULA SEMANAL Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 17 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 340</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>DESTINA-SE AOS ADOLESCENTES DO CENTRO DA JUVENTUDE - CEJU (08 TURMAS), ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (08 TURMAS), E CENTRO DE CONVIVENCIA DOS IDADOS - CCI (01 TURMA).</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO:</p> <p>ZUMBA;</p> <p>PSICO-DANÇA;</p> <p>JAZZ;</p> <p>DANÇA MODERNA;</p> <p>CONTEMPORÂNEO;</p> <p>ESTILO LIVRE;</p> <p>STREET DANCE;</p> <p>SAMBA;</p> <p>FORRÓ;</p> <p>DANÇA DE SALÃO;</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR INSTRUTOR (OU 02 INSTRUTORES DEVIDO A SER 47 HORAS/AULAS SEMANAIS) COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	6	<p>66542</p> <p>CURSO DE ORATÓRIA CARGA HORÁRIA DE 48 HORAS/AULA.</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 25 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 04 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 100</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>A OFICINA DESTINA-SE AOS ADOLESCENTES ENTRE 12 A 17 ANOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (48 HORAS DO CURSO)</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO:</p> <p>-A IMPORTÂNCIA DA PALAVRA;</p> <p>-A HISTÓRIA DA PALAVRA;</p> <p>-AS FERRAMENTAS DE UM ORADOR;</p>	Hora	48,00	55,45	2.661,60



			<p>-COMO LIDAR COM EMOÇÃO;</p> <p>-COMO VENCER O MEDO DE FALAR EM PÚBLICO;</p> <p>-COMO ENCANTAR PESSOAS;</p> <p>-COMO DESENVOLVER A AUTOESTIMA;</p> <p>-COMO ENCANTAR E CONQUISTAR CLIENTES;</p> <p>-O IMPROVISO ENCANTA E EMOCIONA;</p> <p>-O PATRIMÔNIO DOS GRANDES ORADORES;</p> <p>-O PODER E A FORÇA DE UM LÍDER;</p> <p>-COMO FALAR AO MICROFONE;</p> <p>-POSTURA E ÉTICA NO TRABALHO;</p> <p>-DICAS PARA ESTUDAR E MEMORIZAR.</p> <p>- DESENVOLVER ATIVIDADES PRATICAS TREINO.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDÁTICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELÊNCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	7	66543	<p>02 (DOIS) PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO FISICA CARGA HORÁRIA DE 68 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>SENDO DISTRIBUIDAS DE SEGUINTE FORMA:</p> <p>01 PROFISSIONAL DE 40 HORAS/AULAS E 01 PROFISSIONAL DE 28 HORAS/AULAS</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS (COM EXCEÇÃO PELOTÃO MIRIM QUE TEM UMA TURMA DE 50 ALUNOS)</p> <p>NUMERO DE TURMA: 20 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 430</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>AS AULAS DESTINAN-SE AOS ADOLESCENTES ENTRE 12 A 17 ANOS DO CENTRO.DA JUVENTUDE- CEJU (10 TURMAS), ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER (08 TURMAS), PELOTÃO MIRIM (01 TURMA) E FORMANDO CIDADÃO (01 TURMA).</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA MINISTRAR AS AULAS.</p>	MES	9,00	6.311,11	56.799,99
LOTE: 001	11	66547	<p>CAPACITAÇÃO DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA SENDO DIVIDIDO ENTRE OS SEGUINTE MODULOS:</p> <p>MODULO I - CAPACITAÇÃO PARA PROFISSIONAIS QUE ATUAM NO SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – GESTORES, PSICÓLOGOS, ASSISTENTES SOCIAIS, EDUCADORES, MEMBRO DO JUDICIÁRIO, MINISTÉRIO PÚBLICO, DEFENSORIA, CONSELHO TUTELAR, PEDAGOGOS,</p>	CURSO	1,00	2.980,00	2.980,00

		<p>ENTRE OUTROS.</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- HISTÓRICO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR NO BRASIL E NO MUNDO;</li> <li>- PASSO A PASSO NO PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO ACOLHIMENTO FAMILIAR EM FAMÍLIA ACOLHEDORA (PÚBLICO ALVO, FLUXO DO SERVIÇO INCLUINDO ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE, ARTICULAÇÃO COM O SISTEMA DE JUSTIÇA, OPERACIONALIZAÇÃO, INSTRUMENTAL PARA REGISTRO);</li> <li>- FAMÍLIAS ACOLHEDORAS: CAPTAÇÃO, SELEÇÃO, PREPARAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DESLIGAMENTO;</li> <li>- TEORIA DO APEGO E O VÍNCULO AFETIVO;</li> <li>- METODOLOGIA DE ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL ÀS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS E DE ORIGEM;</li> <li>- REINTEGRAÇÃO DA CRIANÇA/ADOLESCENTE À SUA FAMÍLIA DE ORIGEM E TRABALHO EM REDE;</li> <li>- ESTUDOS DE CASOS.</li> </ul> <p>CARGA HORÁRIA: 16 HORAS</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 50 PESSOAS</p> <p>MODULO II - AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA OS INTERESSADOS EM CONHECER E PARTICIPAR DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA</p> <p>FORMAÇÃO VOLTADA PARA PROFISSIONAIS E SOCIEDADE CIVIL INTERESSADOS EM CONHECER E PARTICIPAR DO SERVIÇO COMO FAMÍLIA ACOLHEDORA.</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li> <li>- FUNÇÃO DA FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li> <li>- QUESTÕES AFETIVAS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR;</li> <li>- A REINTEGRAÇÃO FAMILIAR.</li> </ul> <p>CARGO HORÁRIA: 04 HORAS</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 400 PESSOAS</p> <p>MODULO III - FORMAÇÃO PARA AS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS</p> <p>DESTINADO ÀS FAMÍLIAS INSCRITAS E PARTICIPANTES DO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA</p> <p>CONTEÚDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li> <li>- FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO, FUNÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA, DA FAMÍLIA DE ORIGEM E DA FAMÍLIA ACOLHEDORA;</li> <li>- ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DAS FAMÍLIAS ACOLHEDORAS EM ATIVIDADE DE ACOLHIMENTO CONFORME LEI MUNICIPAL;</li> <li>- QUESTÕES AFETIVAS DO ACOLHIMENTO FAMILIAR – APEGO, COMPORTAMENTO E FASES DO DESENVOLVIMENTO HUMANO.</li> </ul> <p>CARGA HORÁRIA: 08 HORAS</p> <p>NÚMERO DE PARTICIPANTES: 50 PESSOAS</p>			
--	--	--	--	--	--



			<p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ A PROGRAMAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER PREVIAMENTE APROVADA. PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p>				
LOTE: 001	12	66548	<p>OFICINA DE DESENHOS E GRAFITAGEM CARGA HORÁRIA DE 16 HORAS/AULA SEMANAL</p> <p>Nº MAXIMO DE PARTICIPANTES POR TURMA: 20 ALUNOS</p> <p>NUMERO DE TURMA: 08 TURMAS</p> <p>TOTAL DE ALUNOS: 160</p> <p>O LOCAL, DATA PARA O INÍCIO E TÉRMINO DO CURSO E HORÁRIOS SEGUIRÁ AS DEMANDAS DA PROGRAMACÃO E CRONOGRAMA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.</p> <p>AS OFICINAS SERAO MINISTRADAS PARA OS USUARIOS DA ESCOLA OFICINA ADELIRIA MEURER</p> <p>(08 TURMAS).</p> <p>O DESENHO ARTÍSTICO TRATA-SE DO USO DAS TÉCNICAS DE DESENHO PARA A DIFUSÃO E COMUNICAÇÃO DOS PENSAMENTOS DE UMA PESSOA. O CURSO DE DESENHO ARTISTICO TEM O OBJETIVO DE ENSINAR À PESSOA UTILIZANDO DIVERSOS MATERIAIS E TÉCNICAS PARA REALÇAR NOVAS POSSIBILIDADES DE COMUNICAÇÃO. ALIANDO TEORIA E PRÁTICA, FORNECE AS FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A PESSOA TER UM NOVO E ÚTIL CONHECIMENTO, SEJA COMO SIMPLES HOBBY OU PRETENDENDO UMA PROFISSÃO.</p> <p>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO MÍNIMO NECESSÁRIO:</p> <p>PRINCÍPIOS BÁSICOS DO DESENHO; LINHA; PLANO, INTRODUÇÃO ÀS FORMAS GEOMÉTRICAS; COMPOSIÇÃO; PROPORÇÃO; PONTOS INTERLIGADOS; BUSCA DE PROPORÇÕES IGUAIS, MEDINDO COM LÁPIS OU RÉGUA; AMPLIAÇÃO PROPORCIONAL DESENHO COM QUADRICULADO; MÉTODO DE LORRAIN; UTILIZAÇÃO DO LÁPIS NAS DIFERENTES FASES DO DESENHO CONCEITOS BÁSICOS; FORMAS ARREDONDADAS DENTRO DE UM BLOCO; COMO CONSTRUIR O BLOCO CORRETAMENTE; BLOCOS DE DIMENSÕES ESPECÍFICAS.</p> <p>OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:</p> <p>A) A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 01 (UM) INSTRUTOR COM COMPROVADA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NA ÁREA, PARA TRABALHAR 16 HORAS SEMANAIS.</p> <p>B) FORNECER TODA A MATÉRIA-PRIMA PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, EQUIPAMENTOS E MATERIAL DIDATICO PARA UM CURSO TOTALMENTE PRÁTICO COM EXCELENCIA E QUALIDADE PARA O NUMERO DE 250 ALUNOS PARA CADA CONTEUDO.</p> <p>C) A PROPOSTA CONTENDO OS CONTEÚDOS E METODOLOGIA, ASSIM COMO OS MATERIAIS (APOSTILAS, LIVROS, CADERNOS, ETC.) DEVERÁ SER</p>	MES	9,00	3.609,88	32.488,92

		PREVIAMENTE APROVADA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
--	--	--	--	--	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 14/2019.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 172.218,37 (cento e setenta e dois mil, duzentos e dezoito reais e trinta e sete centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônico para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O respectivo pagamento somente será efetivado após efetivo cumprimento das obrigações assumidas decorrentes da contratação, em especial ao art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A Administração Municipal não está obrigada a contratar todo quantitativo de serviços/materiais constantes neste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o edital **014/2019** – pregão eletrônico e consequente contrato, são provenientes dos Recursos vinculados ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS. Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
1230	06.005	08.241.0801.2.017	3.3.90.39.48.00	934
1710		08.243.0801.6.024		934
1660		08.243.0801.6.023		935
2020		08.244.0801.2.032		935

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

Os serviços objeto deste contrato **deverão ser prestados de acordo com a especificação de cada item objeto do ANEXO I do edital e da cláusula primeira deste**, parceladamente, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1394, Centro, no Município de Francisco Beltrão – PR.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência do presente contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da sua assinatura.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO / OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste termo, após a solicitação, seguindo o cronograma da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deverá apresentar na Secretaria Municipal de Assistência Social, prazo máximo de 07 (sete) dias, após a assinatura do contrato, a relação dos profissionais de cada item, contendo nome completo, formação, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá utilizar profissionais para execução do serviço, devidamente habilitados e identificados, conforme dispõem as normas em vigor.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá providenciar os materiais necessários para ministrar as oficinas (de acordo com o descrito e solicitado nos itens constantes no ANEXO I do edital e na cláusula primeira deste).

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA deverá cumprir os horários e dias reservados para as aulas.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá efetuar a execução do objeto conforme especificações, data, local e horário estabelecidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Deverão acompanhar a respectiva nota fiscal, as indicações referentes a ordem de serviço fornecida pelo contratante. Juntamente com a ordem de serviço e nota fiscal deverão ser anexadas as listas de chamadas que serão padronizadas e fornecidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, seguindo rigorosamente a quantidade de mínima e máxima de alunos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A CONTRATADA deverá responder pelas despesas de salários e vantagens e ainda as decorrentes de acidentes de que venham a serem vítimas seus funcionários, quando em serviço.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do contrato, correndo às expensas da contratada as correspondentes despesas no todo ou em parte, de serviços em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções durante ou após sua prestação.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, vigentes durante a execução do fornecimento e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam

imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e de sua execução, desde a origem até sua entrega no local de destino.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto deste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros, quando caracterizado a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários, durante o fornecimento do serviço.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste ato convocatório.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar para os professores a lista padrão utilizada para o controle de Oficinas na Prefeitura, onde constam: nome completo do aluno, nome da Oficina, professor, turma, horários, datas, conteúdo abordado nas aulas e a razão social da empresa.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - A carga horária mínima de cada turma deverá ser cumprida conforme estabelecido no edital e neste termo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - A quantidade de alunos mínima deverá ser preenchida em cada turma. Caso permaneçam os fatos de carga horária mínima ou número mínimo de alunos não atingidos nas turmas, é recomendada a supressão dos valores a serem pagos do contrato e não apenas justificada a ausência dos mesmos.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Constitui direito do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas e da CONTRATADA perceber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) esclarecer à CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação ao fornecimento;
- c) manter, sempre por escrito com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019 e da Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) responsabilizar-se por todos os custos para o cumprimento da prestação obrigacional, incluindo mão de obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte e outras despesas necessárias para o fornecimento do objeto do Contrato;
- c) responsabilizar-se pela integral prestação contratual, inclusive quanto às obrigações decorrentes da inobservância da legislação em vigor;
- d) atender aos encargos trabalhistas;
- e) assumir total responsabilidade pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus representantes, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- f) reconhecer o direito do CONTRATANTE de solicitar o material, sempre que julgar necessário;
- g) manter, sempre por escrito com o CONTRATANTE, os entendimentos sobre o objeto contratado, ressalvados os casos determinados pela urgência dos mesmos, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados por escrito, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- h) manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2019, durante a vigência do Contrato.

### **CLÁUSULA SETIMA - DAS PENAS PELA INADIMPLÊNCIA**

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas no edital e neste contrato ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais da lei nº 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- c) O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- d) 20% (vinte por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- e) Caso a vencedora não efetue a entrega/execução do objeto, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
- f) A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) inexecução de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso ocorra a rescisão do Contrato, o CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, apenas os valores dos materiais entregues e aceitos até a data respectiva.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por meio de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE**

Uma vez firmado, o extrato do presente Contrato será publicado no periódico dos Atos Oficiais do Município de Francisco Beltrão-Pr., pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Francisco Beltrão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.

b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

c) O presente Contrato Administrativo será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias**, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

d) A via deste instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PARTES INTEGRANTES**

As condições estabelecidas no edital nº **014/2019** – Pregão Eletrônico e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.



**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Diretora da Assistência Social, Senhora NADIA TERESINHA BONATTO, inscrita no CPF/MF sob o nº 787.122.629-00 e portadora do RG nº 4.803.962-6.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 19 de fevereiro de 2019.

CLEBER FONTANA  
CPF Nº 020.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

CURSOS PROFISSIONALIZANTES  
OMEGA LTDA - ME  
CONTRATADA  
ALESSANDRA BERTOL NORONHA  
CPF 077.251.639-13

**TESTEMUNHAS:**

ANTONIO CARLOS BONETTI

NADIA TERESINHA BONATTO



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 04632453/0001-91  
**Razão Social:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA ME  
**Endereço:** R AGNALDO SILVA 180 / NOVO MUNDO / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85605-590

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/04/2019 a 01/05/2019

**Certificação Número:** 2019040203492639382087

Informação obtida em 12/04/2019, às 11:11:03.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.632.453/0001-91

Certidão nº: 170882942/2019

Expedição: 12/04/2019, às 11:11:13

Validade: 08/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.632.453/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA**  
**CNPJ: 04.632.453/0001-91**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:25:42 do dia 21/03/2019 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 17/09/2019.

Código de controle da certidão: **D7E4.E7AB.A96A.AA53**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO  
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0430/2019

PROCESSO Nº. : 3898/2019  
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
INTERESSADO : CURSOS PROFISSIONALIZANTES ÔMEGA LTDA - ME  
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

## 1 RETROSPECTO

Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Assistência Social em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2019 (Pregão nº. 14/2019), firmado com a empresa **Cursos Profissionalizantes Omega LTDA - ME**, que tem como objeto serviços de ministrar oficinas, para o fim de suprimir o valor de R\$ 2.980,00 referente ao item 11 do Lote 01 (capacitação do serviço Família Acolhedora), sendo que o valor total do contrato é de R\$ 172.218,37.

O procedimento veio acompanhado da cópia do contrato (fls. 04/17) e Certidões Negativas (fls. 18/20).

É o relatório.

## 2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I – unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

*Art. 65. (...)*

*§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos. (g.n.)*

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR:

*“... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e*

<sup>1</sup> NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO 000518**  
*Estado do Paraná*

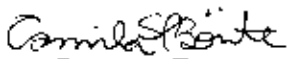
da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 108/2019 (Pregão nº. 14/2019), firmado com a empresa **Cursos Profissionalizantes Omega LTDA – ME**, para o fim de suprimir o valor de R\$ 2.980,00 referente ao item 11 do Lote 001 (capacitação do serviço Família Acolhedora).

Nos termos do § 2º do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993,<sup>2</sup> necessário o encaminhamento para a Autoridade Competente (Prefeito Municipal), para que previamente autorize o aditamento.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.<sup>3</sup>

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 22 de abril de 2019.

  
**CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE**  
**DECRETOS 040/2015 – 013/2017**  
**OAB/PR 41.048**

<sup>2</sup> “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

<sup>3</sup> “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
*Estado do Paraná*

000519

**DESPACHO N.º 151/2019**

PROCESSO N.º : 3898/2019  
REQUERENTE : CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA ME  
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 108/2019 – PREGÃO N.º 014/2019  
OBJETO : PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MINISTRAR OFICINAS E CURSOS SOCIOEDUCATIVOS  
PARA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO DE META

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de meta ao Contrato n.º 108/2019, referente à prestação de serviços para ministrar oficinas e cursos socioeducativos para Secretaria de Assistência Social.

Constam do processo administrativo a solicitação da Secretaria, contrato de administrativo, certidões negativas e parecer jurídico.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0430/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, DEFIRO o pedido de aditivo para suprimir o valor de R\$ 2.980,00 do item 11 do Lote 01.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

  
**Cleber Fontana**  
**Prefeito Municipal**

**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 108/2019  
PREGÃO Nº 14/2019**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME**, na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

**CONTRATADA:** CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.632.453/0001-91, com sede na Rua PAPA PIO XII, 100, CEP: 85604230 – Bairro da CANGO, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

**OBJETO:** Prestação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**JUSTIFICATIVA:** De acordo o pedido protocolado pelo Departamento de Assistência Social, o Setor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão dos serviços não executados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3898/2019.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Ficam suprimidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	UN.	Quant.	Unit. R\$	Total R\$
001	11	66547	<p>Capacitação do serviço família acolhedora sendo dividido entre os seguintes módulos:            Módulo I - capacitação para profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – gestores, psicólogos, assistentes sociais, educadores, membro do judiciário, ministério público, defensoria, conselho tutelar, pedagogos, entre outros.            Conteúdo:            - histórico do acolhimento familiar no Brasil e no mundo;            - passo a passo no processo de implementação do acolhimento familiar em família acolhedora (público alvo, fluxo do serviço incluindo alta e média complexidade, articulação com o sistema de justiça, operacionalização, instrumental para registro);            - famílias acolhedoras: captação, seleção, preparação, acompanhamento e desligamento;            - teoria do apego e o vínculo afetivo;            - metodologia de acompanhamento psicossocial às famílias acolhedoras e de origem;            - reintegração da criança/adolescente à sua família de origem e trabalho em rede;            - estudos de casos.            Carga horária: 16 horas            Número de participantes: 50 pessoas</p> <p>Módulo II - audiência pública para os interessados em conhecer e participar do serviço família acolhedora            Formação voltada para profissionais e sociedade civil interessados em conhecer e participar do serviço como família acolhedora.            Conteúdo:            - o serviço de acolhimento em família acolhedora;            - função da família acolhedora;            - questões afetivas do acolhimento familiar;            - a reintegração familiar.            Carga horária: 04 horas            Número de participantes: 400 pessoas</p> <p>Módulo III - formação para as famílias acolhedoras            Destinado às famílias inscritas e participantes do serviço família acolhedora            Conteúdo:            - o serviço de acolhimento em família acolhedora;            - funcionamento do serviço, função da equipe técnica, da família de origem e da família acolhedora;            - atribuições e obrigações das famílias acolhedoras em atividade de acolhimento conforme lei municipal;            - questões afetivas do acolhimento familiar – apego, comportamento e fases do desenvolvimento humano.            Carga horária: 08 horas            Número de participantes: 50 pessoas</p>	CURSO	1,00	2.980,00	2.980,00

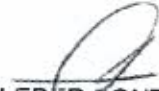



	<p>O local, data para o início e término do curso e horários seguirá a programação da secretaria de assistência social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A) a empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com comprovada qualificação profissional na área.</p> <p>B) fornecer toda a matéria-prima para execução das atividades, equipamentos e material didático para um curso totalmente prático com excelência e qualidade.</p> <p>C) a proposta contendo os conteúdos e metodologia, assim como os materiais (apostilas, livros, cadernos, etc.) Deverá ser previamente aprovada pela secretaria de assistência social.</p>				
--	---	--	--	--	--

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

  
CLEBER FONTANA  
CPF/MF 220.762.969-21  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

  
CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME  
CONTRATADA  
ALESSANDRA BERTOL NORONHA  
CPF Nº 077.251.639-13

TESTEMUNHAS:  
  
ANTONIO CARLOS BONETTI

  
NADIA TERESINHA BONATTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 108/2019 – Pregão nº 14/2019.

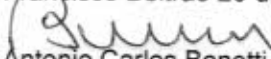
**OBJETO:** Prestação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ADITIVO:** De acordo o pedido protocolado pelo Departamento de Assistência Social, o setor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão dos serviços não executados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3898/2019.

Ficam suprimidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	UN.	Quant.	Unit. R\$	Total R\$
001	11	66547	<p>Capacitação do serviço família acolhedora sendo dividido entre os seguintes módulos:</p> <p>Modulo I - capacitação para profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – gestores, psicólogos, assistentes sociais, educadores, membro do judiciário, ministério público, defensoria, conselho tutelar, pedagogos, entre outros.</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- histórico do acolhimento familiar no Brasil e no mundo;</li> <li>- passo a passo no processo de implementação do acolhimento familiar em família acolhedora (público alvo, fluxo do serviço incluindo alta e média complexidade, articulação com o sistema de justiça, operacionalização, instrumental para registro);</li> <li>- famílias acolhedoras: captação, seleção, preparação, acompanhamento e desligamento;</li> <li>- teoria do apego e o vínculo afetivo;</li> <li>- metodologia de acompanhamento psicossocial às famílias acolhedoras e de origem;</li> <li>- reintegração da criança/adolescente à sua família de origem e trabalho em rede;</li> <li>- estudos de casos.</li> </ul> <p>Carga horária: 16 horas Número de participantes: 50 pessoas</p> <p>Modulo II - audiência pública para os interessados em conhecer e participar do serviço família acolhedora</p> <p>Formação voltada para profissionais e sociedade civil interessados em conhecer e participar do serviço como família acolhedora.</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o serviço de acolhimento em família acolhedora;</li> <li>- função da família acolhedora;</li> <li>- questões afetivas do acolhimento familiar;</li> <li>- a reintegração familiar.</li> </ul> <p>Carga horária: 04 horas Número de participantes: 400 pessoas</p> <p>Modulo III - formação para as famílias acolhedoras</p> <p>Destinado às famílias inscritas e participantes do serviço família acolhedora</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o serviço de acolhimento em família acolhedora;</li> <li>- funcionamento do serviço, função da equipe técnica, da família de origem e da família acolhedora;</li> <li>- atribuições e obrigações das famílias acolhedoras em atividade de acolhimento conforme lei municipal;</li> <li>- questões afetivas do acolhimento familiar – apego, comportamento e fases do desenvolvimento humano.</li> </ul> <p>Carga horária: 08 horas Número de participantes: 50 pessoas</p> <p>O local, data para o início e término do curso e horários seguirá a programação da secretaria de assistência social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A) a empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com comprovada qualificação profissional na área.</p> <p>B) fornecer toda a matéria-prima para execução das atividades, equipamentos e material didático para um curso totalmente prático com excelência e qualidade.</p> <p>C) a proposta contendo os conteúdos e metodologia, assim como os materiais (apostilas, livros, cadernos, etc.) Deverá ser previamente aprovada pela secretaria de assistência social.</p>	CURSO	1,00	2.980,00	2.980,00

Francisco Beltrão 26 de abril de 2019

  
Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal de Administração

1	49	ACEFB - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRAO	UN	1,00	125,00	125,00
1	50	ACEFB - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRAO	UN	1,00	180,00	180,00
1	51	ACEFB - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRAO	UN	1,00	724,50	724,50
1	52	ACEFB - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRAO	UN	1,00	1.124,00	1.124,00
1	53	ACEFB - ASSOCIACAO EMPRESARIAL DE FRANCISCO BELTRAO	UN	1,00	217,50	217,50

Valor total dos gastos com o **Processo de inexistência de Nº 31/2019 R\$ 52.779,80** (Cinqüenta e Dois Mil, Setecentos e Setenta e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 07 de maio de 2019.

**CLEBER FONTANA**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**5D82F814

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

**PARTES:** Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CURSOS PROFISSIONALIZANTES OMEGA LTDA - ME**

**ESPÉCIE:** Contrato de prestação de Serviços nº 108/2019 – Pregão nº 14/2019.

**OBJETO:** Prestação de serviços de ministrar oficinas e cursos socioeducativos voltados ao desenvolvimento de habilidades e potencialidades do público que demandam da Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**ADITIVO:** De acordo o pedido protocolado pelo Departamento de Assistência Social, o setor Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de supressão dos serviços não executados, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3898/2019.

Ficam suprimidos ao contrato original os serviços abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	UN.	Quant.	Unit. R\$	Total R\$
001	11	66547	<p>Capacitação do serviço família acolhedora sendo dividido entre os seguintes módulos:</p> <p>Modulo I - capacitação para profissionais que atuam no sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes – gestores, psicólogos, assistentes sociais, educadores, membro do judiciário, ministério público, defensoria, conselho tutelar, pedagogos, entre outros</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- histórico do acolhimento familiar no Brasil e no mundo;</li> <li>- passo a passo no processo de implementação do acolhimento familiar em família acolhedora (público alvo, fluxo do serviço incluindo alta e média complexidade, articulação com o sistema de justiça, operacionalização, instrumental para registro);</li> <li>- famílias acolhedoras: captação, seleção, preparação, acompanhamento e desligamento;</li> <li>- teoria do apego e o vínculo afetivo;</li> <li>- metodologia de acompanhamento psicossocial às famílias acolhedoras e de origem;</li> <li>- reintegração da criança/adolescente à sua família de origem e trabalho em rede;</li> <li>- estudos de casos.</li> </ul> <p>Carga horária: 16 horas</p> <p>Número de participantes: 50 pessoas</p> <p>Modulo II - audiência pública para os interessados em conhecer e participar do serviço família acolhedora</p> <p>Formação voltada para profissionais e sociedade civil interessados em conhecer e participar do serviço como família acolhedora.</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o serviço de acolhimento em família acolhedora;</li> <li>- função da família acolhedora;</li> <li>- questões afetivas do acolhimento familiar;</li> <li>- a reintegração familiar;</li> </ul> <p>Carga horária: 04 horas</p> <p>Número de participantes: 400 pessoas</p> <p>Modulo III - formação para as famílias acolhedoras</p> <p>Destinado às famílias inscritas e participantes do serviço família acolhedora</p> <p>Conteúdo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o serviço de acolhimento em família acolhedora;</li> <li>- funcionamento do serviço, função da equipe técnica, da família de origem e da família acolhedora;</li> <li>- atribuições e obrigações das famílias acolhedoras em atividade de acolhimento conforme lei municipal;</li> <li>- questões afetivas do acolhimento familiar – apego, comportamento e fases do desenvolvimento humano</li> </ul> <p>Carga horária: 08 horas</p> <p>Número de participantes: 50 pessoas</p> <p>O local, data para o início e término do curso e horários seguirá a programação da secretaria de assistência social.</p> <p>Obrigações da empresa contratada:</p> <p>A) a empresa contratada deverá disponibilizar de 01 (um) instrutor com comprovada qualificação profissional na área.</p> <p>B) fornecer toda a matéria-prima para execução das atividades, equipamentos e material didático para um curso totalmente prático com excelência e qualidade.</p> <p>C) a proposta contendo os conteúdos e metodologia, assim como os materiais (apostilas, livros, cadernos, etc.)</p> <p>Deverá ser previamente aprovada pela secretaria de assistência social.</p>	CURSO	1,00	2.980,00	2.980,00

Francisco Beltrão 26 de abril de 2019

**ANTONIO CARLOS BONETTI**  
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**  
Isabel Cristina Paini  
**Código Identificador:**2D68724C